

## PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DO PETI

A existência das Comissões Municipais e Estaduais de Erradicação do Trabalho Infantil é uma exigência para a implantação do PETI. Essa exigência tem três origens:

- ✓ **A criança** – Erradicar o trabalho infantil significa devolver às nossas crianças o direito de ter sua infância respeitada. Estudar, brincar, viver em famílias e outros detalhes pequenos e essenciais que fazem da infância um grande momento da vida.
- ✓ **A legislação** – A criança é prioridade absoluta. Está na lei: na Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. Assim também, pela legislação, ficaram estabelecidas as Comissões, como instrumento descentralizado de implementação das políticas públicas. As leis são grandes instrumentos para a gente crescer.
- ✓ **O programa** – A experiência demonstra que o Programa só funciona onde as Comissões funcionam. Esse Guia é um estímulo, um reforço impertinente, um pedido urgente: uma exigência. Ele insiste no pressuposto de que as Comissões dependem de representatividade, participação e articulação das ações entre município e estado.

As comissões não podem ser um artifício para contornar uma exigência formal.

A Portaria nº 458, de 4 de outubro de 2001, descreve as Atribuições das Comissões Estaduais e Municipais do PETI. Há muita gente trabalhando em Comissões desse tipo, guiada por seus Regimentos Internos e por aquelas Atribuições.

È a partir desse trabalho e da experiência acumulada que se destacam aqui comentários, dicas e sugestões, colecionados em encontros regionais e nacionais, para estimular e enriquecer a prática das Comissões do PETI em todo o Brasil.

Diretrizes para atuação das Comissões do PETI:

- ✓ **Decisão** – O caráter das Comissões é consultivo e propositivo. Suas ponderações e recomendações orientam o processo de decisão das políticas públicas.
- ✓ **Descentralização** – As políticas públicas são definidas ali, perto das necessidades: nos municípios e no estado. Assim, dão respostas mais adequadas a cada realidade.
- ✓ **Controle Social** – As Comissões têm representantes da sociedade civil que acompanham passo a passo a aplicação dos recursos e das políticas públicas, avaliando sua eficácia.
- ✓ **Responsabilidade Civil** – A erradicação do trabalho infantil é o compromisso partilhado pelos três setores – governamental, não-governamental e privado-, representados nas Comissões. Todos são responsáveis.
- ✓ **Representatividade** – A representação é institucional. Nas Comissões, cada membro responde pela orientação e participação da instituição que o indicou. E esta indicação significa disposição e disponibilidade.

## ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DO PETI

1. Contribuir para a **SENSIBILIZAÇÃO** e **MOBILIZAÇÃO** de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil.

A própria dinâmica de funcionamento das Comissões contribui para sensibilizar e mobilizar setores do governo e da sociedade:

- Incentivando a representação das organizações da sociedade civil de maneira autônoma e efetiva;
- Provendo recursos e infra-estrutura para a participação e o controle social;
- Ampliando os debates do Programa nos meios de comunicação locais; e
- Agregando a contribuição do trabalho voluntário.

O trabalho com as famílias também contribui nesse sentido:

Por quê?

- Quanto melhor informada de seus direitos, maior a sua sensibilidade e mobilização.

Como?

- Isso pode ser feito em seminários, reuniões e eventos de importância local; e
- Representantes das famílias podem ser incluídos na composição das Comissões.

**Exemplos:** Rádios comunitárias e jornais locais são excelentes meios de ampliar o debate sobre o trabalho infantil. Em Nova Fátima (BA) criou-se o Dia de Aula para os Pais, quando eles estudam o Estatuto da Criança e do Adolescente, seus valores fundamentais e os perigos do trabalho infantil.

## 2. **DENUNCIAR** aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil.

O processo de denúncia das ocorrências de trabalho infantil também pode ser feito de forma educativa junto à opinião pública, ampliando a responsabilidade da Comissão.

É importante lembrar que o trabalho doméstico poderá também ser um foco de trabalho infantil a ser erradicado.

## 3. **ESTIMULAR** e incentivar a capacitação e atualização para profissionais e representantes de instituições prestadoras de serviços junto ao público-alvo.

A capacitação de membros de Comissões, conselheiros e monitores está entre as necessidades mais citadas em todas as reuniões de avaliação do PETI. E, de fato, a formação deve e pode ser feita em parcerias institucionais e com o apoio de outros programas.

Ainda assim, um fato se destaca: muitas Comissões conseguem trabalhar bem, compensando a inexperiência e a falta de preparo específico com o envolvimento de gente mobilizada com a causa e intensamente motivada a cooperar.

**Exemplos:** Outra forma de capacitação e atualização que também está sendo experimentada é o intercâmbio. Os encontros regionais, estaduais (e mesmo nacionais) periódicos têm produzido esse efeito, quer pela troca de experiências, quer pela comparação de metodologias.

## 4. **CONTRIBUIR** no levantamento e na consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor estadual da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas.

As comissões devem funcionar como pólos aglutinadores de informações sobre o trabalho infantil. Tais informações, assim consolidadas, passam a ser referência para as ações de todas as entidades envolvidas nesse campo.

**Exemplo:** No Pará, a UNAMA (Universidade Nacional da Amazônia) tem um projeto sobre trabalho infantil e participa da Comissão Estadual, contribuindo para o levantamento e tratamento dos dados locais.

## 5. **INTERAGIR** com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratam das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando otimizar os resultados do PETI.

As comissões do PETI são parceiras, não concorrentes, de outros colegiados ou executores da mesma área. É importante mapear quais são os parceiros potenciais em cada local e estabelecer com eles uma agenda de intercâmbio.

Por outro lado, a rotina de atividades previstas no PETI cria uma dinâmica de mobilização que pode estimular outros programas setoriais.

**Exemplo:** A Secretaria de Educação pode dar um apoio decisivo na elaboração de uma proposta pedagógica para a Jornada Ampliada, ou na capacitação de recursos humanos, ou até mesmo disponibilizando professores para atuarem como monitores.

## 6. **ARTICULAR-SE** com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento às demandas de justiça e assistência advocatícia e jurídica.

É importante mapear quais são os parceiros potenciais em cada local e estabelecer com eles uma agenda de intercâmbio.

Cabe perguntar que organizações, empresas e agências poderiam desempenhar um papel estratégico no apoio ao Programa.

**Exemplo:** Se a preocupação for com o atendimento jurídico:

- Existe uma faculdade de Direito próxima que poderia oferecer os serviços de seu escritório modelo?
  - Alguma agência financiadora apóia a área dos Direitos na região?
7. **PARTICIPAR**, juntamente com o órgão gestor estadual da Assistência Social, da definição das atividades laborais priorizadas e do número de crianças e adolescentes a serem atendidos por município.

Os tipos de trabalho infantil a ser erradicado são diferentes de município para município. A Comissão do PETI ajuda a definir a lista dos principais tipos a serem enfrentados e identifica tipos ainda não reconhecidos oficialmente.

**Exemplo:** A Comissão de Pernambuco pede aos municípios que conceituem as atividades infantis penosas típicas da região e passem a informação para o Ministério do Trabalho.

8. **RECOMENDAR** a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Para garantir a sustentabilidade do Programa, as ações mais indicadas dirigem-se às famílias, no sentido de criar uma rede de proteção socioeconômica que lhes permita manter as crianças longe do trabalho.

Além de palestras, seminários e debates sobre gênero, sexualidade, cidadania e direitos sociais, é fundamental traçar um perfil do ambiente econômico local, identificando os fatores que favorecem a geração de emprego e renda:

- ❖ Vocaç o econ mica regional;
- ❖ Capacita o profissional;
- ❖ Alfabetiza o;
- ❖ Inser o e manuten o no mercado de trabalho; e
- ❖ Comercializa o da produ o.

J  no  mbito institucional,   importante aproveitar os f runs e espa os de discuss o para estabelecer e diferenciar os pap is entre as organiza es e inst ncias envolvidas com o PETI. Quanto maior a clareza, mais se fortalecem as parcerias...

Operacionalmente, a constru o de propostas integradoras tamb m colabora para a sustentabilidade do Programa.

**Exemplos:** Elaborar uma proposta  nica, entrela ando o ensino formal e a Jornada Ampliada,   uma iniciativa nessa dire o. A Comiss o Estadual pode fazer reuni es itinerantes pelos munic pios como forma de qualificar as a es e acompanhar de perto as a es locais do PETI.

## **GESTORES SOCIAIS   ALTURA DAS CRIAN AS**

- ❖ As Comiss es do PETI s o uma exig ncia. Ser membro delas   um desafio.
- ❖ Todo membro de uma das Comiss es do PETI   um gestor social.
- ❖ Ele representa um campo de interesses institucionais que tem responsabilidade civil na erradica o do trabalho infantil.
- ❖ Suas propostas e contribui es impregnam as pol ticas p blicas nessa  rea, implementando de fato a descentraliza o do poder e o controle social sobre a utiliza o de recursos oficiais.
- ❖ Ser membro de uma Comiss o do PETI   a oportunidade e o privil gio de estar   altura das nossas crian as.